

Revogada por já ter^o assunto sido ultrapassado

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 98 - CONFIDENCIAL

**RATIFICA O ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA
DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO ELEITORAL
NAS ELEIÇÕES DE DEZEMBRO DE 2003**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer nº 02/ComLeg/2006 de 25/04/2006, propondo a reabertura do processo decorrente das denúncias de irregularidades havidas no processo eleitoral de dezembro de 2003, divulgadas pelo então Presidente do Clube, sócio Efetivo, matrícula 2424, Brig. do Ar R1 Danilo Paiva Álvares, que havia sido arquivado por deliberação do Plenário da 542ª Reunião Ordinária de 18/05/2005, ressalta alguns fatos e deliberações considerados indispensáveis para a devida compreensão (sintetizada) da complexidade do que realmente ocorreu:

1. QUE o então Presidente do Clube, na ansiedade de perpetuar-se no poder (opinião praticamente constante de todos os documentos do processo), adotou procedimentos incompatíveis com a função que exercia, utilizando-se de todos os meios possíveis, inclusive judiciais, para tumultuar as eleições de 15 de dezembro de 2003, antes, durante e mesmo após a sua realização em março de 2004, transtornando seriamente a vida do Clube em todos os seus aspectos;

2. QUE as descabidas expressões utilizadas pelo então Presidente do Clube, quanto às irregularidades alegadas no processo eleitoral, foram comprovadamente atestadas como inverídicas;

3. QUE destaca-se ainda, haver solicitado à Justiça a execução da insolvência contra o Clube, à revelia do Conselho Deliberativo, e haver impetrado sucessivas ações na Justiça para que a Assembléia Geral e as eleições de dezembro de 2003 não se realizassem;

4. QUE tais atitudes, transgredindo alguns preceitos do Estatuto e registradas em Atas de sua gestão, não são condizentes com a função que ocupava, foram inusitados e nunca ocorreram no Clube durante os 60 anos de sua vida associativa;

5. QUE em decorrência desses fatos, o Presidente do Clube, atendendo parecer deste Conselho constante do Of. 146 de 26/10/2004, designou pela Portaria nº 034 de 25/11/2004, uma Comissão de Sindicância, composta de três Oficiais Gerais para apurar a denúncia e os atos praticados pelo ex-presidente;

9

6. QUE a Comissão de Sindicância não aceitou a denúncia e externou parecer de que o associado ex-presidente não infringiu o então inciso IV do artigo 19 do Estatuto do Clube, sendo ainda de parecer que não havia necessidade do mesmo ser convocado para apresentar a sua defesa no processo;

7. QUE decorrentes pareceres do Departamento Jurídico do Clube (Of. 003/DJUR/05) e da Comissão de Legislação deste Conselho foram unânimes quanto à necessidade de serem cumpridas as exigências legais;

8) QUE a Justiça, acionada pelo candidato a Presidente do Clube, Ten. Brig. do Ar Ivan Moacyr da Frota, considerado prejudicado pelas ações do ex-presidente, reconhecendo não ter havido irregularidades no processo eleitoral, autorizou em março de 2004 a realização dos eventos mencionados no item "3";

9. QUE retornando ao Conselho o processo foi apreciado pelo Plenário da 542ª Reunião Ordinária (18/05/05) que deliberou pelo seu arquivamento, com a ressalva de que poderia ser reaberto caso surgissem argumentos jurídicos e legais formalizados;

10. QUE, entretanto, Conselheiros com voto vencido, questionaram a legalidade do arquivamento do processo, uma vez que a decisão do Conselho não foi devidamente fundamentada;

11. QUE, finalmente, a Comissão de Legislação encaminhou a este Conselho proposta para a reabertura do processo, com o Parecer nº 02/ComLeg/2006 (Caput desta Resolução), que foi submetido ao Plenário da 556ª Reunião Ordinária de 16/08/2006, culminando com a ratificação do arquivamento do processo, pelo voto favorável de 12 (doze) Conselheiros e 11 (votos) contrários;

RESOLVE

1. Divulgar a ratificação do arquivamento do processo objeto desta resolução, deliberada pelo Plenário da 556ª Reunião Ordinária, de 16 de agosto de 2006.

2. Ressaltar que esta Resolução substitui e cancela qualquer outra resolução ou documento deste Conselho que conflite com os seus termos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2006



Ten. Brig. do Ar Carlos de Almeida Baptista
Presidente do Conselho Deliberativo